



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praça Cel. Orlando, 600 - C.P. 77 - CEP. 14.620 - (DDD 016) - Fones: 726-2239 - 726-2474 - Orlandia - SP

L E I Nº **1703**

De 30 de Novembro de 1.988

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Orlandia, para o exercício de 1.989.

O Prof. Pedro Bordin Netto, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Programa do Município de Orlandia, para o exercício financeiro de 1.989, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais a CZ\$ 1.740.000.000,00 (Um bilhão, setecentos e quarenta milhões de cruzados).

Artigo 2º - Arrecadar-se-á a Receita na conformidade da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei nº 4320/64, observada a seguinte classificação por fontes:

1	-	<u>R E C E I T A</u>		
1.1	-	<u>RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>		
1.1.1	-	<u>RECEITAS CORRENTES</u>		
		Receita Tributária	CZ\$	67.940.000
		Receita Patrimonial	CZ\$	22.005.000
		Receita Industrial	CZ\$	23.400.000
		Transferências Correntes	CZ\$	1.412.760.000
		Outras Receitas Correntes	CZ\$	<u>7.425.000</u>
		Sub-Soma	CZ\$	1.533.530.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praça Cel. Orlando, 600 - C.P. 77 - CEP. 14.620 - (DDD 016) - Fones: 726-2239 - 726-2474 - Orlandia - SP

Da Fls. 01

1703

1.1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	CZ\$	5.000.000
Alienação de Bens	CZ\$	1.020.000
Transferências de Capital	CZ\$	196.450.000
Outras Receitas de Capital	CZ\$	4.000.000
Sub-Soma	CZ\$	206.470.000
Total da Receita	CZ\$	1.740.000.000

Artigo 3º - A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento -
por Categorias Econômicas, por Órgãos e por Funções de Governo:

2 - D E S P E S A

2.1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

2.1.1 - Despesas Correntes	CZ\$	1.073.500.000
2.1.2 - Despesas de Capital	CZ\$	666.500.000
Total	CZ\$	1.740.000.000

2.2 - POR ÓRGÃOS

2.2.1 - Legislativo	CZ\$	58.100.000
2.2.2 - Executivo	CZ\$	1.681.900.000
Total	CZ\$	1.740.000.000

2.3 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	CZ\$	58.100.000
03 - Administração e Planejamento	CZ\$	413.770.000
08 - Educação e Cultura	CZ\$	223.880.000
10 - Habitação e Urbanismo	CZ\$	392.400.000
11 - Indústria, Comércio e Serviços	CZ\$	24.150.000
13 - Saúde e Saneamento	CZ\$	423.250.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praça Cel. Orlando, 600 - C.P. 77 - CEP. 14.620 - (DDD 016) - Fones: 726-2239 - 726-2474 - Orlandia - SP

Da Fls. 02

1703

15 - Assistência e Previdência	CZ\$	158.400.000
16 - Transporte	CZ\$	46.050.000
Total	CZ\$	1.740.000.000

Artigo 4º - No curso da execução orçamentária, o Executivo poderá realizar operações de Crédito para antecipação da receita, para atender insuficiências de caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1/69.

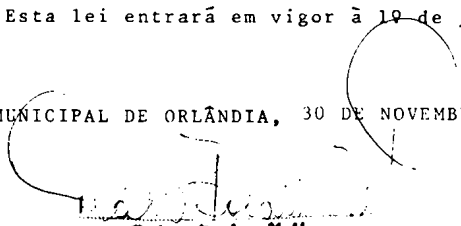
Artigo 5º - Fica o Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do presente orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, da lei nº 4320/64.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais autorizados por este artigo, ficam vinculados à existência dos recursos exigidos pelo artigo 43, da lei complementar nº 4320/64 de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º - O Executivo fica autorizado a remanejar de uma mesma função, e para a consecução dos fins programados, os respectivos valores fixados pelo artigo 3º desta lei.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor à 1º de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, 30 DE NOVEMBRO DE 1.988


Pedro Roberto Netto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praça Cel. Orlando, 600 - C.P. 77 - CEP. 14.620 - (DDD 016) - Fones: 726-2239 - 726-2474 - Orlandia - SP

1703

AUTÓGRAFO NÚMERO 071/88.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Orlandia, para o exercício de 1.989.

O Prof. Pedro Bordin Netto, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Programa do Município de Orlandia, para o exercício financeiro de 1.989, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais a CZ\$ 1.740.000.000,00 (Um bilhão, setecentos e quarenta milhões de cruzados).

Artigo 2º - Arrecadar-se-á a Receita na conformidade da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei nº 4320/64, observada a seguinte classificação por fontes:

1 - R E C E I T A

1.1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1.1 - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	CZ\$	67.940.000
Receita Patrimonial	CZ\$	22.005.000
Receita Industrial	CZ\$	23.400.000
Transferências Correntes	CZ\$	1.412.760.000
Outras Receitas Correntes	CZ\$	7.425.000
Sub-Soma	CZ\$	1.533.530.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praça Cel. Orlando, 600 - C.P. 77 - CEP. 14.620 - (DDD 016) - Fones: 726-2239 - 726-2474 - Orlandia - SP

Da Fls. 01

1703

1.1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	CZ\$	5.000.000
Alienação de Bens	CZ\$	1.020.000
Transferências de Capital	CZ\$	196.450.000
Outras Receitas de Capital	CZ\$	4.000.000
Sub-Soma	CZ\$	206.470.000
Total da Receita	CZ\$	1.740.000.000

Artigo 39 - A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento -
por Categorias Econômicas, por Órgãos e por Funções de Governo:

2 - D E S P E S A

2.1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

2.1.1 - Despesas Correntes	CZ\$	1.073.500.000
2.1.2 - Despesas de Capital	CZ\$	666.500.000
Total	CZ\$	1.740.000.000

2.2 - POR ÓRGÃOS

2.2.1 - Legislativo	CZ\$	58.100.000
2.2.2 - Executivo	CZ\$	1.681.900.000
Total	CZ\$	1.740.000.000

2.3 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	CZ\$	58.100.000
03 - Administração e Planejamento	CZ\$	413.770.000
08 - Educação e Cultura	CZ\$	223.880.000
10 - Habitação e Urbanismo	CZ\$	392.400.000
11 - Indústria, Comércio e Serviços	CZ\$	24.150.000
13 - Saúde e Saneamento	CZ\$	423.250.000

ã Fls. 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praça Cel. Orlando, 600 - C.P. 77 - CEP. 14.620 - (DDD 016) - Fones: 726-2239 - 726-2474 - Orlandia - SP

Da Fls. 02

1703

15 - Assistência e Previdência	CZ\$	158.400.000
16 - Transporte	CZ\$	46.050.000
Total	CZ\$	1.740.000.000

Artigo 4º - No curso da execução orçamentária, o Executivo poderá realizar operações de Crédito para antecipação da receita, para atender insuficiências de caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1/69.

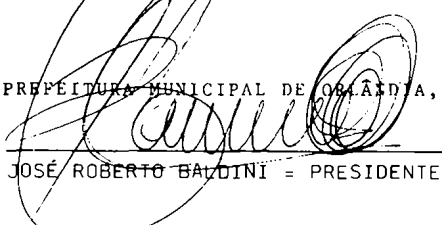
Artigo 5º - Fica o Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do presente orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, da lei nº 4320/64.

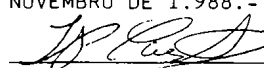
Parágrafo Único - Os créditos adicionais autorizados por este artigo, ficam vinculados à existência dos recursos exigidos pelo artigo 43, da lei complementar nº 4320/64 de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º - O Executivo fica autorizado a remanejar de uma mesma função, e para a consecução dos fins programados, os respectivos valores fixados pelo artigo 3º desta lei.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor à 1º de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, 29 DE NOVEMBRO DE 1.988.-


JOSÉ ROBERTO BALDINI = PRESIDENTE


IRINEU PAZETO CAVATÃO-1º SECRETÁRIO